

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No PRG 004/2022

REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PRC: 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CERCAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM MARIANA, MG.

O Pregoeiro utilizando-se de suas prerrogativas resolve **RETIFICAR O PRESENTE EDITAL** nos itens 9.16.4, 9.18 e conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

9.16.4A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - DO PAGAMENTO (...)

16.7 . O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

LEIA-SE:

9.16.4A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.16.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **9.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - DO PAGAMENTO (...)

16.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

Considerando que as alterações não afetam a formulação das propostas, mantem-se os prazos inicialmente estabelecidos.


Paulo Henrique Lima
Pregoeiro

Mariana, 10 de Março de